

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1900, DE 07 DE ABRIL DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada -
no dia 05/04/72, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes auxílios especiais:

- a) - ASSOCIAÇÃO PRIMAVERA DE ESPORTES, para obras de construção de muros e piscinas .. R\$ 20.000,00
- b) - CENTRO CÍVICO E CULTURAL ÁGUAS BRANCAS, para aquisição de imóvel para a sua sede . R\$ 5.000,00
- c) - JABAQUARA ATLÉTICO CLUBE, para construção de piscinas R\$ 10.000,00
- d) - SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X, para obras de conclusão do teatro R\$ 25.000,00
- e) - TENDA ESPÍRITA DE SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, para construção da sede e conclusão da escola e consultório médico R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal - autorizada a conceder as seguintes subvenções:

- a) - SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA UNIÃO BRASILEIRA, para aquisição de instrumentos e uniformes R\$ 20.000,00
- b) - CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA, para aquisição de mobiliário para a creche R\$ 2.000,00
- c) - ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES DE 1932, para despesas com a comemoração do 40º Aniversário da Revolução R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1972.

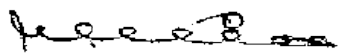
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



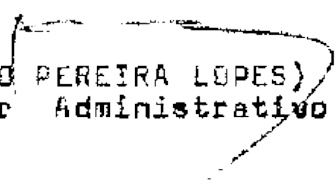
- Fls. 2 -
(Lei nº 1900)

Parágrafo Único - O valor do presente crédito - será coberto com recursos provenientes do "superavit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb